



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

A Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, por meio da Mesa Diretora torna público e para conhecimento dos interessados, conforme prescrito no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, o processo de dispensa de licitação nº. 004/2022 para prestação dos serviços do mesmo conforme ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA do edital.

O período para envio por e-mail da proposta e da documentação para habilitação é de 18 de abril de 2022 a 25 de abril de 2022, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Abertura da sessão pública: 26 de abril de 2022 às 09h00min, na Secretaria da Câmara de Vereadores, na Avenida Ibicuí, S/N - centro – Dilermando de Aguiar – RS.

Aquisição do Edital: via e-mail camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br.



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



PROPOSTA DE ORÇAMENTO

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

VALOR DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

OBSERVAÇÕES:

Item	Qtde	Serv.	Descrição	Preço
01	01	Serv.	Contratação de uma empresa para prestação de serviços técnico na área de engenharia para prestação de serviços de instalação de sistema de geração de energia fotovoltaica.	

_____ de 2022

Assinatura do Responsável



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de uma empresa para prestação de serviços técnico na área de engenharia para prestação de serviços de instalação de sistema de geração de energia a fim de atender e alimentar energeticamente a Câmara de Vereadores, incluindo o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia com fornecimento de mão de obra, preparação técnica e necessária dos locais para recebimento das placas voltaicas, com respectivos materiais, bem como treinamento, manutenção e suporte técnico conforme as especificações constantes do item 3 abaixo.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. A definição de Energia Solar é associada à energia fotovoltaica, tecnologia que utiliza a luz do Sol como fonte de energia para gerar eletricidade e, portanto, possui a vantagem de ser uma energia gratuita, renovável, alternativa e limpa que funciona com a captação da luz do sol a partir de placas solares fotovoltaicas com economia de até 95% na conta de luz, vida útil a partir de 25 anos, facilidade de acesso à energia elétrica, em locais mais remotos, além de ocupar pouco espaço;

2.2. A energia solar é uma das mais sustentáveis do mundo, sendo renovável e limpa, uma vez que não emite poluentes nem utiliza matérias-primas escassas na natureza, do mesmo modo a energia fotovoltaica também contribui para a diminuição da poluição sonora, seu funcionamento é silencioso e discreto, evitando a produção de ruídos desagradáveis;

2.3. Esse tipo de sistema de geração de energia também não requer um cuidado de manutenção exaustivo, apenas uma limpeza ocasional. Além disso, sua matéria-prima – a luminosidade do sol – é inesgotável e gratuita;

2.4. Ao lado disso, mas não menos importante, a Resolução Normativa nº 482/2012, revisada pela Resolução Normativa nº 687/2015 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, foi criado o Sistema de Compensação de Energia Elétrica onde se permitiu que consumidores instalassem pequenas usinas geradoras residenciais, a exemplo da energia



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



solar fotovoltaica, cuja atratividade detectada, em relação à perspectiva financeira, deve-se a definição de que quando a quantidade de energia gerada for superior à quantidade de energia consumida serão gerados créditos energéticos que poderão ser compensados pelo prazo de até 60 meses, onde a energia gerada em períodos de sol é utilizada para compensar o consumo dos períodos sem sol, de forma que o gasto final de energia da edificação seja reduzido a apenas uma taxa mínima (em sistemas de baixa tensão) ou à demanda contratada (em sistemas de média tensão);

2.5. Num cenário macro, associado a uma análise interna, observa-se que alguns custos são inevitáveis para a Câmara de Vereadores que até mesmo para manter serviços elementares gasta e o pagamento a concessionária de energia elétrica é um deles, comum a todas as edificações da gestão pública;

2.6. A Câmara de Vereadores dessa forma, buscando alternativas para redução de custos aos cofres públicos, objetivando eficiência e qualidade na distribuição de energia elétrica e seguindo um caminho de modernidade que visa atingir tais objetivos, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para instalação de energia elétrica por meio da captação da luz solar, cujas vantagens superam, em muito, as desvantagens.

2.7. Isto posto, conclui-se que como as fontes de energia limpas compõem a meta global, considerando os efeitos extremamente nocivos que os combustíveis fósseis acarretam no ecossistema, o investimento na implantação painéis solares fotovoltaicos, por ser uma fonte de energia sustentável, encontra-se alinhado com as políticas governamentais de sustentabilidade dos serviços públicos, padrões sustentáveis de produção e de consumo, cidades amparáveis e as próprias iniciativas socio ambientais, motivo determinante que por si só justifica a implantação do sistema de energia solar fotovoltaica, que além de gerar economia financeira para a Casa, obter-se-á benefícios para a sociedade por se tratar de produção de energia limpa, gratuita, renovável e sustentável colaborando, portanto, com a preservação do meio ambiente com a diminuição dos custos que o País vem sustentando, cuja atual matriz energética brasileira é mantida basicamente por termoelétricas e hidroelétricas que além de ter custos elevados, destrói e degrada o meio ambiente por meio da emissão de gases poluentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1. Dos Serviços



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



A Contratada deve apresentar a descrição do fornecimento e dos serviços a serem realizados de acordo com as etapas dos cronogramas abaixo:

3.1.1. Diagnostico Energético – Levantamento de como estão os ativos elétricos (tomada, iluminação e demais equipamentos elétricos);

3.1.2. Projeto executivo e estudos – Projeto que será apresentado pelo licitante vencedor junto à RGE;

3.1.3. Parecer de acesso da RGE para conexão e geração – Parecer emitido pela RGE sobre a rede elétrica nos locais onde vão ser colocados os painéis fotovoltaicos;

3.1.4. Montagem civil e mecânica – instalação dos módulos fotovoltaicos;

3.1.5. Incorporação ao sistema da RGE com a adequação da instalação elétrica existente externa e interna para receber o novo sistema fotovoltaico;

3.1.6. Comissionamento – fase de testes de adequação dos módulos;

3.1.7. Documentação e testes de desempenho – apresentação e treinamento operacional aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar, bem como a entrega de toda a documentação.

3.2. Das Etapas e do Cronograma Físico-Financeiro

3.2.1. O prazo global para a execução do serviço é de 03 (tres) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme etapas a seguir apresentadas e cronograma físico-financeiro:

3.2.2. Cronograma físico

ETAPAS	MESES		
	1	2	3
Diagnóstico Energético	■		
Projeto Executivo Aprovado	■		
Parecer de acesso da RGE para conexão	■		
Montagem civil e mecânica	■	■	
Módulos Fotovoltaicos incorporados ao sistema da RGE	■	■	
Comissionamento		■	■
Treinamento e Manuais		■	■



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



3.2.3. Cronograma financeiro

Contratante	Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar			
Contratada	xxxx, CNPJ nº. 000000000000000000			
Objeto	Prestação de serviços de colocação de 18 módulos fotovoltaico			
Itens	Especificação	Preço total	Até 45 dias	Ate 90 dias
1	Diagnóstico Energético	R\$	40%	60%
			R\$	R\$
2	Projeto Executivo Aprovado	R\$	40%	60%
			R\$	R\$
3	Parecer de acesso da RGE para conexão e geração	R\$	40%	60%
			R\$	R\$
4	Comissionamento	R\$	40%	60%
			R\$	R\$
5	Módulos Fotovoltaicos incorporados ao sistema da RGE	R\$	40%	60%
			R\$	R\$
6	Treinamento e Manuais	R\$	40%	60%
			R\$	R\$
Total do serviço por etapa de pagamento			R\$	R\$
Total do serviço		R\$ (reais)		

3.3. Projeto Proposto e Especificações Básicas

3.3.1. O projeto fotovoltaico deverá contemplar a maior parte do consumo dos prédios da Câmara de Vereadores e deverão estar incluídas áreas internas e externas, abrangendo 100% dos ambientes.

3.3.2. Desta forma, deverão ser instalados sistemas fotovoltaicos que atenderão um consumo anual mínimo de 9,6 kWh/ano. Para alcançar essa quantidade de energia é necessário a instalação de 18 módulos fotovoltaicas de no mínimo 6,1 kW, instaladas sobre cobertura do prédio principal da Câmara de Vereadores, regulamentada pela Resolução Normativa – REN 687/2015 e 482/687/2015 da ANEEL.



3.3.3. Os Módulos solares fotovoltaicas, objeto deste edital, deverão possuir as especificações mínimas a seguir:

a) atender aos requisitos da Portaria INMETRO n° 357/2014 e Portaria INMETRO n°. 004/2011, observando a obrigatoriedade de uso de inversores certificados para sistemas fotovoltaicos. Somente serão aceitos inversores nacionais ou importados em conformidade com os Requisitos da Portaria INMETRO n° 357/2014 e da Portaria INMETRO n° 004/2011 e devidamente registrados no INMETRO, quando assim exigido pela concessionária;

b) atender as normas técnicas ABNT NBR 16274, ABNT NBR 16150 e ABNT NBR 10899 que tratam dos requisitos para a geração de energia fotovoltaica.

3.4. Dos Módulos Fotovoltaicos

3.4.1. O gerador fotovoltaico deverá ser composto por módulos idênticos, ou seja, com as mesmas características técnicas, elétricas, mecânicas e dimensionais. Somente serão aceitos módulos fotovoltaicos com células do tipo policristalino.

3.4.2. Todos os módulos fotovoltaicos fornecidos deverão possuir moldura metálica em alumínio e caixa de conexão contendo conectores MC4 para conexão rápida.

3.4.3. Os módulos fotovoltaicos que geram energia elétrica com base no aproveitamento da radiação solar devem ter no mínimo os seguintes requisitos:

- a) vida útil esperada: 25 anos.
- b) garantia de potência de, no mínimo 10% relativo à potência nominal: 12 anos.
- c) garantia de potência de, no mínimo 19,3% relativo à potência nominal: 25 anos.
- d) eficiência superior a 16,00% na conversão de energia luminosa em elétrica, nas condições padrão de teste – STC – Standard Test Conditions (1000 W/m², 25°C, AM 1.5).
- e) temperatura de operação: -40°C a + 85°C.
- f) tolerância de Potência: 0~ ±5W.
- g) máxima tensão em operação: ≥ 37,37 VDC.
- h) máxima corrente em operação: ≥ 9,10 A.
- i) corrente máxima do fusível: 15A.
- j) garantia mínima de 10 anos contra defeitos de material e fabricação.

3.4.4. Os módulos devem ser identificados de acordo com as disposições citadas de forma legível e indelével, com, no mínimo, as seguintes informações: nome ou marca



comercial do fabricante, modelo ou tipo do modelo, mês e ano de fabricação, número de série.

3.4.5. Degradação máxima permitida, em todos os módulos de, no máximo, 2,5% após 1 (um) ano de exposição ao sol.

3.4.6. Como forma de assegurar a qualidade dos módulos fotovoltaicos os módulos deverão possuir as seguintes certificações:

- a) certificação IEC 61730 (Photovoltaic module safety qualification).
- b) registro INMETRO conforme Portaria nº. 004/2011.

3.5. Dos Inversores

3.5.1. Os inversores de rede devem transformar a energia elétrica provenientes dos módulos fotovoltaicos em energia compatível com a rede de energia local de acordo com os requisitos exigidos.

3.5.2. Deverão apresentar garantia contra defeitos de material e fabricação mínima de 5 anos e prorrogáveis e a quantidade de inversores deverá ser compatível com a potência gerada pelo arranjo dos painéis especificado em projeto.

3.5.3. Os inversores de rede devem transformar a energia elétrica DC em AC, de acordo com a ABNT NBR 16.149/13, em tensão e frequência de rede exigida pela concessionária local e com baixo teor de distorção harmônica e onda de forma senoidal.

3.5.4. Requisitos mínimos para o sistema de proteções e monitoramentos dos inversores utilizados:

- a) anti-ilhamento.
- b) proteção contra polaridade reversa em CC.
- c) chave seccionadora CC integrada ao inversor.
- d) monitoramento da rede elétrica C.A. (tensão, corrente, potência e frequência), que deverá ser disponibilizado sistema de monitoramento via web pelo período mínimo de 365 dias após o comissionamento do sistema e com registro horário de energia gerada (em kWh) e potência média (em kW).
- e) deverá operar de forma totalmente automática, sem necessidade de qualquer intervenção ou operação assistida.
- f) deve ser projetado para operar com otimizadores de potência com tecnologia MLPE-Module Level Power Electronics.



g) deve permitir o monitoramento individual e em tempo real de cada módulo fotovoltaico, facilitando a identificação de problemas.

h) apresentar proteção integrada contra arco elétrico e falta à terra e não apresentar perdas significativas por MISMATCH.

i) deve ter possibilidade de compor arranjos com diferentes marcas, modelos e potências de painéis fotovoltaicos, mantendo a mesma eficiência do sistema;

j) Potencia máxima de entrada de 6440w;

k) Corrente máxima de saída (CA) de 20,9A;

l) Corrente máxima de entrada (CC) de 13,5/13,5 A;

m) Tensão nominal de saída de 220/240 Vca;

n) Tensão nominal de entrada (Vcc) de 360V;

o) Faixa de tensão do MPPT de 80-550 V;

3.6. Dos Quadros de Proteção

3.6.1. A associação em paralelo das séries deve ser feita em caixas de conexão, que incluem os seguintes elementos: Todos os fusíveis das séries (quando houver necessidade); Disjuntores de seccionamento; Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo as normas vigentes. Os fusíveis e dispositivos de proteção contra surtos devem estar em conformidade com a norma ABNT 5410 de 2019 e da concessionária de energia. As caixas de conexão devem ser pelo menos IP 65, em conformidade com as normas pertinentes e devem ser resistentes à radiação ultravioleta. Dentro das caixas de conexão, os elementos devem ser dispostos de tal forma que os polos positivo e negativo fiquem tão separados quanto possível, respeitando, minimamente, as distâncias requeridas pelas normas aplicáveis. Isso é para reduzir o risco de contatos diretos. Os condutores CC desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser acondicionados em eletrocalhas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.

3.7. Das Estruturas

3.7.1. Todas as estruturas de suporte das placas fotovoltaicas devem estar projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988, revisada



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



em 2013. As estruturas de suporte devem ser feitas de aço inoxidável e ou de alumínio, com reforço de estabilidade, durabilidade e preparadas em caso de esforços mecânicos, climáticos e corrosão, bem como as expansões/contrações térmicas, com garantia mínima de 10 anos. Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

3.7.2. Todos os módulos devem estar a uma altura suficiente de modo a permitir uma ventilação adequada, conforme recomendação do fabricante e das legislações vigentes. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de tal maneira que permita o acesso à manutenção e a reposição de um ou mais elementos de cada conjunto.

3.8. Dos Outros Componentes

3.8.1. Todos os fios, cabos, conectores, proteções, diodos, estrutura de fixação, e demais componentes devem ser fornecidos e instalados conforme Projeto de Acesso, seguindo todas as normas de instalações elétricas relevantes, em especial à norma NBR 5410 vigente referente à instalação em baixa tensão. Os cabos utilizados para aplicação solar deverão ser unipolares livres de halogênio e resistentes a radiação ultravioleta.

3.8.2. Para interligação entre os módulos e o sistema de conversão, deverão ser utilizados cabos solares com isolação de 1.000 volts. Os condutores solares deverão ser fabricados seguindo, no mínimo, as exigências preconizadas pela IEC 60228, IEC 20-11, IEC 60332.1, IEC 61024.1 e IEC 60754.

3.8.3. Todos os dispositivos elétricos necessários ao funcionamento e à proteção do sistema fotovoltaico deverão estar em conformidade com a legislação nacional para suas classes de operação, não serão aceitos componentes elétricos que não estejam em perfeita concordância com a legislação vigente.

3.8.4. O quadro deverá ser construído seguindo as normas supracitadas e todos os requisitos normativos exigidos com relação à segurança para evitar acidentes durante manutenções ou operações deverão ser respeitados.

3.8.5. Proteção: para os circuitos módulos fotovoltaicos - inversor - cargas deverão ser utilizados disjuntores termomagnéticos de baixa tensão, para proteção contra curto-circuito, e dimensionados adequadamente.

3.8.6. Os sistemas de captação de energia solar, conversão em energia elétrica CC, conversão de energia CC/CA, distribuição de energia CA, proteções elétricas,



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



monitoramento eletrônico do sistema, medição bidirecional de energia, todas as estruturas físicas e obras civis serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, funcionamento dos sistemas, recebimento das documentações e conseqüente aceitação mediante termo de aceite.

3.9. Dos Demais Serviços

3.9.1. O projeto deverá ser entregue em versões digital e impressa, de acordo com, mas não se limitando ao que segue:

- a) projeto para montagem das estruturas metálicas;
- b) cadastramento visual das instalações existentes;
- c) dimensionamento dos circuitos de corrente contínua e alternada;
- d) detalhamento do projeto da rede de distribuição e aterramento, dos equipamentos do sistema;
- e) quantitativos de materiais (cabearamento, eletrodutos, eletrocalhas, condutores, disjuntores e demais acessórios);
- f) memorial descritivo, detalhando as soluções técnicas adotadas;
- g) especificações técnicas dos equipamentos e materiais componentes, com informações sobre marca e modelo;
- h) planta geral com a localização dos módulos fotovoltaicos e disposição dos encaminhamentos, caixas de conexão, inversor, subestação.
- i) diagramas unifilares do sistema fotovoltaico, contendo:
 - Conexões elétricas entre módulos fotovoltaicos.
 - Conexões elétricas entre módulos fotovoltaicos e inversores.
 - Conexões entre inversores e rede elétrica.
- j) detalhamento dos dispositivos inversores, contendo disposição, cubículos, quadros, eletrocalhas e/ou eletrodutos e outros itens pertinentes.
- k) projeto elétrico com dimensionamento de todos os componentes do sistema fotovoltaico, tais como condutores, sistemas de proteção, sistemas de medição, disjuntores, seccionadores.
- l) todas as informações apresentadas no Projeto Executivo devem atender às normas brasileiras em vigor para o setor elétrico e de segurança.



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



m) inclui-se o compromisso de aprovação do projeto na concessionária de energia elétrica – RGE.

3.10. Do Comissionamento

3.10.1 O comissionamento deverá abranger a realização de testes pré-operacionais do sistema de geração e dos medidores. Os resultados dos testes deverão ser avaliados conjuntamente e eventuais não conformidades deverão ser discutidas em comum acordo entre as partes para eventual realização de testes adicionais.

3.11. Do Treinamento

3.11.1. O Programa de Treinamento compreende:

- a) treinamento básico.
- b) explicação detalhada (características e funções) de todos os componentes da UFV e sua infraestrutura.
- c) explicação detalhada do manual de O&M (gerador FV, instalações de conexão à rede, incluindo atividades de supervisão e testes funcionais dos componentes).
- d) limpeza/lavagem da superfície dos módulos.

3.12. Elaboração de Documentação Técnica

- a) manuais técnicos dos equipamentos principais (módulos fotovoltaicos, inversores, sensores) e detalhamento do sistema;
- b) catálogos de peças dos principais equipamentos (módulos fotovoltaicos, inversores, sensores);
- c) plano de manutenção dos principais equipamentos (módulo fotovoltaico, inversor, sensores);
- d) manuais de operação e manutenção do sistema fotovoltaico;
- e) plantas e diagramas elétricos detalhados do sistema fotovoltaico, entregues em arquivo digital e plotados em formato compatível com a planta;
- f) Etiquetagem com identificação e avisos de segurança.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão enviar, **após o julgamento das propostas**, para o e-mail cvdilermando@hotmail.com os seguintes documentos para habilitação:



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



- 4.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.2. Alvará de funcionamento da empresa com atividade compatível ao objeto;
- 4.1.3. Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede;
- 4.1.4. Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede;
- 4.1.5. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS;
- 4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.1.7. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 4.1.8. Contrato Social;
- 4.1.9. Certidão Negativa de Falência e Concordatas ou execução patrimonial;
- 4.1.10. Enquadramento como EPP conforme Lei Complementar nº. 123;
- 4.1.11. Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o (s) nome (s) de seu (s) responsável (eis) técnico (s);
- 4.1.12. Apresentar Declaração de Visita aos locais dos serviços;

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para a execução do serviço é de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Presidência da Câmara de Vereadores e com a anuência da CONTRATADA;

5.2. Os serviços devem ser executados conforme etapas a seguir apresentadas e cronograma físico-financeiro:

6. ESPECIFICAÇÕES GERAIS/GARANTIA:

6.1. Será de responsabilidade da contratada todas as providências relativas à busca de conhecimentos atualizados com relação aos assuntos questionados referente a prestação dos serviços.

6.2. Da visita Técnica

6.2.1. A visita técnica ao local dos serviços poderá ser feita em até 48h antes da data de abertura do certame, por profissional habilitado, inscrito no CREA como Engenheiro



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



Elétricista, devidamente identificado, apresentando documento de identidade profissional e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato, devendo ser observadas as determinações a seguir:

a) todos os licitantes poderão realizar a visita a fim de analisar os possíveis locais de instalação dos módulos fotovoltaicos, em até 48h anteriores a data de abertura do processo, onde serão executados os serviços para verificação do posicionamento geográfico da edificação, infraestrutura elétrica, ponto de conexão AC, possíveis área de sombreamento de placas, adaptação de SPDA, local de instalação de Inversores e outros parâmetros indispensáveis para a elaboração da proposta. Dessa forma, caso venha ser a vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas contratualmente.

b) a Declaração de Visita aos locais de execução dos serviços, conforme Anexo IX deste Edital, é documento indispensável à participação no certame.

6.3. Das Garantias

6.3.1. Para os materiais, equipamentos e serviços que não trouxerem a informação referente ao prazo de garantia de forma explícita em seus respectivos itens, deve ser considerado:

6.3.1.1. 12 anos para os módulos fotovoltaicos;

6.3.1.2. 10 anos para inversores;

6.3.1.3. 10 anos para microinversores;

6.3.1.4. 15 anos para estrutura de fixação;

6.3.1.5. 01 ano para os serviços de instalação e demais equipamentos não mencionados nos itens anteriores.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A Câmara de Vereadores pagará a contratada em **DUAS ETAPAS**, o valor correspondente aos serviços prestados conforme especificações do edital.

7.1.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco), contados a partir da apresentação da nota fiscal, contendo o descritivo do objeto, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada.



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



7.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto pela Mesa Diretora, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

7.3. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela contratada com os itens efetivamente entregues.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.5. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- a) Descrição clara do objeto;
- b) Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

8. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O serviço deverá ser prestado a Câmara de Vereadores sob orientação do Servidor Luciano Saidelles Rossi juntamente com o Presidente da Câmara de Vereadores. Para entrar em contato com o responsável envie um e-mail para cvdilermando@hotmail.com ou ligue 55 – 36124252.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1.** receber o serviço nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;
- 9.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom funcionamento do serviço contratado;

9.1.7. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Câmara de Vereadores para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

9.1.8. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;

9.1.9. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização do serviço contratado.

9.1.10. prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.1.11. notificar a empresa, por escrito, por ocorrência de eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a correção ou a substituição do mesmo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, fixando prazo para tal;

9.2. A Mesa Diretora não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos de sua proposta;

10.1.2. Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;

10.1.3. Executar os serviços no prazo estipulado no item 6, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços;



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



10.1.4. Reparar/corrigir/refazer as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;

10.1.5. Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;

10.1.6. Cumprir e fazer cumprir todas as normas técnicas de saúde, de higiene, e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

10.1.7. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de qualidade e homologados pelas normas vigentes;

10.1.8. Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços;

10.1.9. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 18 do MTE;

10.1.10. Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;

10.1.11. Arcar com todas as despesas decorrentes do contrato, incluindo mão de obra, distribuição, seguros, tributos, locações, materiais, e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;

10.1.12. Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços;

10.1.13. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;

10.1.14. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato;

10.1.15. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;



CÂMARA DE VEREADORES
DILERMANDO DE AGUIAR
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,
Fone: 55 3612 4252, <http://cvdilermando.blogspot.com.br>, camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br



10.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o contratante proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

10.1.17. Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;

10.1.18. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação;

10.1.19. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emolumentos prescritos por lei;

10.1.20. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

Dilermando de Aguiar, 18 de abril de 2022.

João Carlos Alves dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores

Luciano Saidelles Rossi
Membro da Comissão de Contratação

Rosangela Barcelos Nuncio
Agente de Contratação - Pregoeira

Cleia Regina Haselein
Membro da Comissão de Contratação
Assessor Técnico Legislativo – OAB-RS nº. 92040